Ano 10 | Número 51 | maio/junho/julho/agosto | 2014

Resultado

Revista da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial

CBMAE Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial | CACB Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil

Lei de Arbitragem no Brasil completa 18 anos

TEMA EM DESTAQUE
CBMAE apoia eventos que fortalecem cultura da pacificação

REDE CBMAE
A Câmara de Mediação e Arbitragem mostra resultados em Marília

ISSN 1806-9541
9 771806 954002

Entrevista:
O CAMINHO DA NÃO JUDICIALIZAÇÃO
Marcus Vinicius Furtado Coêlho (Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil)

www.ead.sebrae.com.br

O portal de educação a distância do Sebrae inovou. Agora com cursos durante o ano inteiro, vagas ilimitadas e início imediato. E ainda oferece tutores para esclarecer suas dúvidas. Tudo prático, interativo e o melhor: gratuito. Clique, aprenda e empreenda.

Portal de Educação a Distância do Sebrae.
Empreendedorismo a qualquer hora e em qualquer lugar.
Vagas ilimitadas. Início imediato.

CALMA.

ACESSE O PORTAL
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
DO SEBRAE.

E O MELHOR DE TUDO:
É GRÁTIS.

SEBRAE

Especialistas em pequenos negócios / 0800 570 0800 / sebrae.com.br

Índice

14 CAPA

18 TEMA EM DESTAQUE

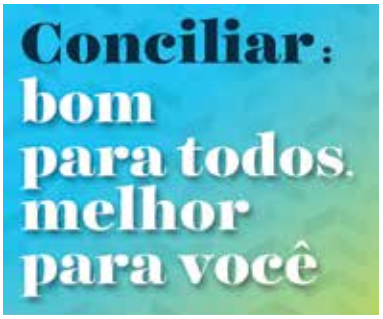

32 OBSERVATÓRIO JURÍDICO

08 BRASIL A FORA
Indústria do petróleo já utiliza cláusulas arbitrais nos contratos

12 SEM CONTROVÉRSIAS
Perguntas e respostas sobre Mediação e Arbitragem

14 CAPA
Lei de Arbitragem completa 18 anos

17 BIBLIOTECA JURÍDICA
Manual de Arbitragem
Autor: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme

Novos Temas de Arbitragem
Autor: José Antonio Fichtner, Sergio Mannheimer e André Luís Monteiro

18 TEMA EM DESTAQUE
CBMAE apoia eventos que fortalecem cultura da pacificação

21 FIQUE POR DENTRO
Agenda de eventos

22 REDE CBMAE
A Câmara de Mediação e Arbitragem mostra resultados em Marília

24 ARTIGOS
Artigo: Por que criar amarras à arbitragem? (Autores: Emmanoel Campelo e André Gomma)

Artigo:Soluções amigáveis devem ser prioridade empresarial (Autora: Selma Ferreira Lemes)

28 ENTREVISTA
O caminho da não judicialização

32 OBSERVATÓRIO JURÍDICO
Rede CBMAE organiza participação na Semana Nacional de Conciliação

Expediente

CACB
Presidente interino
Rogério Pinto Coelho Amato - SP
Diretor secretário
Jarbas Luis Meurer - TO
Diretor financeiro
George Teixeira Pinheiro – AC

CBMAE
Coordenador nacional
Valério Souza de Figueiredo

Coordenador adjunto
Eduardo Vieira

Consultores
Ana Paula Barbosa
Andréa Karla Teixeira
Diego Cordeiro
Laryssa Cabral
Tássia Miranda
Daniel Resende - MG
Juliana Ervilha - MG
Daniel Ribeiro - AC
Fabrine Schwanz - ES
Guilherme Guissani - SP

Revista Resultado
Produção e Redação
Comunicação CACB

Projeto Gráfico/Editorial e Diagramação
Lígia Uchôa

Impressão
Arte Impressa Editora e Gráfica LTDA

Editorial

Neste mês de setembro, comemoramos a maioridade da arbitragem no Brasil, por isso, a Capa da Resultado é dedicada aos avanços e perspectivas que a Lei de Arbitragem trouxe ao nosso país. Embora a Lei nº 9.307/96 seja a primeira legislação específica sobre o tema, a arbitragem tem previsão em nosso ordenamento jurídico há cerca de 200 anos. A Constituição de 1824 já possibilitava às partes a nomeação de árbitros para resolver questões cíveis. Do mesmo modo, o Código Civil de 1916 previa a realização de compromisso arbitral como forma de solucionar uma obrigação.

No Tema em Destaque, abordamos as últimas ações da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE), que vem participando e apoiando eventos que promovem a justiça em todo o Brasil. A Câmara também realizou sua reunião de planejamento, para estabelecer as ações que serão realizadas nos próximos 12 meses.

E, ainda, na Rede CBMAE, apresentamos o perfil da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Marília (CBMAE-ACIM), localizada em São Paulo. Com 95% de sucesso em todos os procedimentos realizados, a câmara tem sido exemplo a ser seguido.

Boa leitura!

Espaço do leitor

Há alguns anos houve um aumento considerável em relação aos debates sobre métodos alternativos de solução de conflitos. Tais meios, oriundos aos negócios e empresários, têm demonstrado redução de custos e eficiência para a solução dos litígios.

A revista Resultado nos brinda a cada edição com exemplos claros e robustos de que a solução pacífica de conflitos não é só eficaz e econômica, como se tornou um caminho sem volta. Com o advento de judicialização, faz-se ainda mais pertinente este tipo de resolução, uma vez, que o Judiciário tenta estancar todas as demandas, embora a quantidade de processos não o permita caminhar com a celeridade desejada.

Assim cumprimento os responsáveis pela revista por divulgar de forma ampla e clara o que vem acontecendo em nosso país no que tange a resolução pacífica de conflitos.

Juliana Ervilha
Pace-Federaminas

Localize a sua Unidade de Atendimento

Câmaras de Conciliação, Mediação e Arbitragem

ACRE

Câmara de Conciliação e Arbitragem - CBMAE ACISA
cbmae@acisaac.org.br
Avenida Ceará, n° 2.351, Centro
RIO BRANCO-AC, CEP 69.900-460
Tel: (68) 3216-7000

ALAGOAS

Câmara de Mediação e Arbitragem de Alagoas - CAMEAL
cameal@acmaceio.com.br
Rua Sá e Albuquerque , n° 467 - Centro
MACEIO-AL, CEP 57.025-901
Tel: (82) 3597-8561

AMAZONAS

Câmara de Mediação e Arbitragem do Amazonas - CAMAM
camaraam@ig.com.br
Av. Japurá, n° 281, Centro, MANAUS-AM, CEP 69.025-020
Tel: (92) 3234-1414

BAHIA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Feira de Santana - CBMAE ACEFS
camaradearbitragem@acefs.com.br
Largo São Francisco , n° 43 - Kalilandia
FEIRA DE SANTANA-BA
CEP 44.025-110
Tel: (75) 3211-7446

Câmara de Conciliação Mediação e Arbitragem da Associação Comercial da Bahia - CCMA-ACB
camaraarbitragem@acbahia.com.br
Praça Conde dos Arcos , n° s/n - Centro
SALVADOR-BA, CEP 40.015-120
Tel: (71) 3242-0921

CEARÁ

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE CE
Rua Dr. João Moreira , n° 207 - Centro,
FORTALEZA-CE, CEP 60.030-000
Tel: (85) 3252-2052

DISTRITO FEDERAL

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE
cbmae@cacb.org.br
SCS, Qd. 03, Bloco A, Ed. CACB, n° 03,
BRASILIA-DF, CEP 70.313-916
Tel: (61) 3321-1311

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Distrito Federal - CBMAE ACDF
cbmae@acdf.com.br
Quadra 02 Ed. Palácio do Comércio, n° 02 - Setor Comercial Sul, BRASÍLIA-DF
CEP 70.318-900
Tel: (61) 3223-0490

ESPÍRITO SANTO

Câmara Conciliação, Mediação e Arbitragem de Alegre - CBMAE ALEGRE
associalegre@hotmail.com
Rua Dr. Chacon , n° 212 - Centro
ALEGRE-ES, CEP 29.500-000
Tel: (28) 3552-2226

Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial Sul Capixaba - CBMAE SUL CAPIXABA
cbmaesulcapixaba@acisci.com.br
Rua Bernardo Horta , n° 312 - Guandú
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES
CEP 29.300-974
Tel: (28) 3522-9000

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Espírito Santo - CBMAE ES
cbmae-es@empresariocapixaba.com.br
Rua Henrique Rosetti , n° 140 - Bento Ferreira,
VITORIA-ES, CEP 25.050-700
Tel: (27) 3323-1109

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Guaçui - CBMAE GUAÇUI
cbmaeguacui@gmail.com
Rua Senador Atílio Vivacqua , n° 26 - Centro
CEP 29.560-000
GUAÇUI-ES
Tel: (28) 3553-3417

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Muqui - CBMAE MUQUI
ace-muqui@ace-muqui.org.br
Avenida Getúlio Vargas , n° 50 - Centro
CEP 29.480-000
MUQUI-ES
Tel: (28) 3554-2403

MATO GROSSO

Câmara Regional de Conciliação Mediação e Arbitragem de Mato Grosso - CBMAE MT
cbmaemt@accuiaba.org.br
Rua Galdino Pimentel, Ed. Palácio do Comércio, n° 14 - Centro, CUIABÁ-MT
CEP 78.005-020
Tel: (65) 3317-1635

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial, Industrial e Empresarial de Rondonópolis
cbmae-acir@acirmt.com.br
Rua Otávio Pitaluga , n° 692 - Centro,
CEP 78.700-170
RONDONÓPOLIS / MT
Tel: (66) 3439-8000

MATO GROSSO DO SUL

Câmara de Mediação e Arbitragem de Campo Grande - CBMAE ACICG
cbmae@acecg.com.br
Rua 15 de Novembro, n°390 - Centro
CAMPO GRANDE-MS, CEP 79.002-917
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS
caminas@caminas.com.br
Avenida Raja Gabaglia, n°1000, Gutierrez, BELO HORIZONTE-MG
CEP 30.441-070
Tel: (31) 3292-0896

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Formiga/MG - CAMAF
juridico@aciformiga.org.br
Rua Seis de Junho, n° 193, Centro
FORMIGA-MG, CEP 35.557-000
Tel: (37) 3322-1554

Câmara de Mediação e Arbitragem de Minas Gerais - CAMEC BRASIL
neusa@camecbrasil.com.br
Rua Bernardino de Campos, n°140, Centro,
POUSO ALEGRE-MG
CEP 37.550-000
Tel: (35) 3425-1808

Câmara de Arbitragem Mediação e Conciliação de Varginha - CAMEC
aline@camec.com.br
Avenida Brasil, n° 313, Vila Pinto
VARGINHA-MG, CEP 37.010-680
Tel: (35) 3212-2508

PARÁ

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial do Pará - CBMAE PA
cbmae@cacb.org.br
Av. Presidente Vargas, n°158, Comércio
BELÉM-PA, CEP 66.010-000
Tel: (91) 4005-3900

PARAÍBA

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande - CBMAE ACCG
cbmaeaccg@accg.com.br
Avenida Floriano Peixoto, n° 715 - Centro
CAMPINA GRANDE-PB, CEP 58.400-165
Tel: (83) 3341-3306

PERNAMBUCO

Centro de Mediação e Arbitragem de Pernambuco - CEMAPE
falecom@cemape.org.br
Rua do Bom Jesus 215 , n° 2º anr - Recife antigo, RECIFE-PE, CEP 50.000-000
Tel: (81) 3424-7222

RIO DE JANEIRO

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Nova Friburgo
www.acianf.com.br
Rua Ver. José Martins, 162 lojas 148/149 Shopping Serraverde
Ponte da Saudade - Nova Friburgo - RJ
Tel: (22) 2523-0666

RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Porto Alegre - CBMAE FEDERASUL
fabiana.marques@federasul.com.br
Largo Visconde do Cairú, n°17, Centro Histórico, CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE -RS.
Tel: (51) 3214-0200

Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Adminis-tração do Rio Grande do Sul - CMA CRA/RS
cma@crars.org.br
Rua Marcílio Dias , n°1030, Menino Deus, CEP 90.130-000 - PORTO ALEGRE-RS.
Tel: (51) 3014-4722

SANTA CATARINA

Câmara de Mediação e Arbitragem da Região Metropolitana do Vale do Itajaí - MEDIARVI
mediarvi@mediarvi.com.br
Rua XV de novembro , n° 1344 - Centro
CEP 89.010-000 - BLUMENAU-SC.
Tel: (47) 3222-1655

Câmara de Mediação e Arbitragem de Brusque - CMABq
arbitragembrusque@gmail.com
Idalina Von Buettner, nº. 25 sala 06 Edificio Renascença , n° 25 - Centro
CEP 88.350-060 - BRUSQUE-SC
Tel: (47) 3351-3117

Câmara Brasil Sul de Mediação e Arbitragem - CBSul
cbsul@cbsul.com
Rua João Planincheck , n° 1533 - Nova Brasília,
CEP 89.252-220, JARAGUÁ DO SUL-SC
Tel: (47) 3372-2800

Câmara de Mediação e Arbitragem de Joinville - CMAJ
cmaj@cmaj.org.br
Rua São José, 473, Sala 02 (Acesso pela Rua Carlos Lange), Anita Garibaldi – Joinville-SC,
CEP 89202-010
Tel: (47) 3025-4646

SÃO PAULO

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Americana - CBMAE AMERICANA
cbmaeamericana@acia.com.br
Rua Primo Picoli, n° 232, Centro
AMERICANA-SP, CEP 13.465-640
Tel: (19) 3471-3878

Câmara Regional de Mediação e Arbitragem de Bauru - CBMAE REGIONAL BAURU
secretaria@cbmaeregionalbauru.com.br
Rua Bandeirantes, n° 8-78, Centro
CEP 17.015-011, BAURU-SP
Tel: (14) 3223-8455

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Industrial de Birigui - CBMAE BIRIGUI
cbmae@acibirigui.com.br
Avenida Governador Pedro de Toledo , n° 262, Centro, BIRIGUI-SP, CEP 16.200-045
Tel: (18) 3649-4222

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Campo Limpo Paulista - CBMAE CAMPO LIMPO PAULISTA
cbmae@cbmaecampolimpopaulista.org.br
Av. Adherbal da Costa Moreira, n°603, Jardim América, CAMPO LIMPO PAULISTA-SP, CEP 13.231-190
Tel: (11) 4039-6308

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Cerquilho - CBMAE ACIC
cbmae@aciccerquilho.com.br
Rua Ângelo Luivizotto, n°58, Centro
CERQUILHO-SP, CEP 18.520-000
Tel: (15) 3284-1152

Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial da Associação Comercial e Empresarial de Diadema - CBMAE DIADEMA
cbmaeacediadema@acediadema.com.br
Rua das Turmalinas, n°108, JD Donini
DIADEMA-SP, CEP 09.920-500
Tel: (11) 4053-5400

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Fernandópolis - CBMAE ACIF
secretariacmaf@acifnet.com.br
Avenida Primo Angelucci, n° 135, Centro
FERNANDOPOLIS-SP, CEP 15.600-000
Tel: (17) 3465-3555

Câmara de Mediação e Arbitragem de Franca - CBMAE FRANCA
camara@acifranca.com.br
Rua Voluntarios da Franca, n° 1511, Centro,
FRANCA-SP, CEP 14.400-490
Tel: (16) 3711-1730

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial de Itapetininga - CBMAE ITAPETININGA
cbmae@acitapetininga.com.br
Rua José Bonifácio, n°608, Centro
ITAPETININGA-SP, CEP 18.200-110
Tel: (15) 3275-8306

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Marília - CBMAE ACIM
marcelo@acim.org.br
Rua 24 de dezembro, n°678, Centro
CEP 17.500-060, MARÍLIA-SP
Tel: (14) 3402-3300

Câmara de Mediação e Arbitragem de Mococa - CBMAE MOCOCA
camaradearbitragem@acimococa.com.br
Rua Visconde do Rio Branco, n°741 - Centro,
MOCOCA-SP, CEP 13.730-250
Tel: (19) 3656-0611

Câmara Regional de Conciliação, Mediação e Arbitragem - CBMAE ACIRP
camara@acirp.com.br
Rua Visconde de Inhaúma, n°489, Centro
RIBEIRAO PRETO-SP, CEP 14.010-100
Tel: (16) 3512-8155

Postos Avançados de Conciliação Extraprocessual - PACEs

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de Santo André - CBMAE ACISA
camara@acisa.com.br
Avenida XV de Novembro, n°442, Centro
SANTO ANDRE-SP, CEP 09.015-000
Tel: (11) 2199-1600

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Pardo - CBMAE RIO PARDO
acirioparo@acirioparo.com.br
Rua Treze de Maio, nº25, Centro
SAO JOSÉ DO RIO PARDO-SP
CEP 13.720-000
Tel: (19) 3682-8800

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto - CBMAE RIO PRETO
camaradearbitragem@acirpsjriopreto.com.br
Rua Voluntários de São Paulo, n°3079, Centro,
SAO JOSÉ DO RIO PRETO-SP
CEP 15.015-909
Tel: (17) 3214-9433

Instituto de Mediação e Arbitragem Paulista - IMAP
contato@imaparbitragem.com.br
Rua Federação Paulista de Futebol, n°799, Barra Funda, SÃO PAULO-SP
CEP 01.141-040
Tel: (11) 3392-2376

Câmara de Mediação, Arbitragem e Perícia dos Economistas - Sindecon-Esp
secretaria@sindecon-esp.org.br
Rua Almirante Pereira Guimarães, n°211 , Pacaembu, SÃO PAULO-SP
CEP 01.250-001
Tel: (11) 3872-9880

Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Suzano - CBMAE SUZANO
anna.cecilia@acesuzano.com.br
Rua Presidente Rodrigues Alves, n° 157, Centro, SUZANO-SP, CEP 08.674-100
Tel: (11) 4744-8400

SERGIPE
Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial de Sergipe - CAMAE-SE
secretaria@acese.org.br
Rua José do Prado Franco, n° 557 - Centro, ARACAJU-SE, CEP 49.010-110
Tel: (79) 3205-9767

ALAGOAS

Federação das Associações Comerciais de Alagoas - FEDERALAGOAS
Rua Sá e Albuquerque, nº467, Jaraguá, MACEIÓ-AL, CEP: 57025-901
www.federalagoas.com.br
Tel: (82) 3597-8550

GOIÁS

Associação Comercial, Industrial e de Serviços do Estado de Goiás
Rua 14, nº50, Ed. Santino Lyra Pedrosa, St.Oeste, GOIÂNIA-GO, CEP: 74120-070
www.acieg.com.br
Tel: (62) 3237-2600

MATO GROSSO DO SUL

Associação Comercial e Industrial de Campo Grande
Rua XV de Novembro, nº390, Centro, CAMPO GRANDE-MS, CEP: 79002-140
Site: www.acicg.com.br
Tel: (67) 3312-5062

MINAS GERAIS

Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços Agronegócios de Araxá
Av. Getúlio Vargas, nº365, Centro, ARAXÁ-MG, CEP: 38183-192
Site: www.aciaraxa.com.br
Tel: (34) 3669-1331

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária Prestação de Serviços de Arceburgo
Rua Coronel Candido de Souza Dias, nº887, Centro, CEP: 37.820-000
Site: www.acearceburgo.com.br
Tel: (35) 3556-2402

Federaminas - Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais
Av. Afonso Pena, nº726, 15º, centro. CEP: 30130-003, BELO HORIZONTE-MG
Site: www.federaminas.com.br
Tel: (31) 3078-7000

Associação Comercial e Industrial de Bocaiúva
Rua Domingos Ferreira Pimenta, nº26, Centro, BOCAIÚVA-MG, CEP: 39390-000
Site: www.cdlbocaiuva.com.br
Tel: (38) 3251-1544

Associação Comercial e Empresarial de Bom Despacho - Moema
Rua Coronel Tininho, nº40, Centro, Bom Despacho e Moema/MG, CEP: 35600-000
Site: www.acibom.com.br
Tel: (37) 3522-5001

Associação Comercial e Industrial de Carmo do Paranaíba
Rua Santo Antônio, nº17 - Village Veth, CARMO DO PARANAÍBA-MG, CEP: 38840-000
Site: www.cdlacicap.com.br
Tel: (34) 3851-2315

Associação Comercial e Empresarial de Juiz De Fora
Praça Dr. João Penido, nº48, Centro, JUIZ DE FORA-MG, CEP: 36010-130
Site: www.acejf.com.br
Tel: (32) 3215-2123

Associação Comercial e Empresarial de Janaúba
Av. do Comércio, nº26, Centro, JANAÚBA-MG, CEP: 39440-000
Site: www.acijan.com.br
Tel: (38) 3821-1028

Associação Comercial e Industrial de João Monlevade
Rua Floresta, nº100, São Jorge, JOÃO MONLEVADE-MG, CEP: 35.930-235
Site: www.acimon.com.br
Tel: (3l) 3851-6056

Associação Comercial, Empresarial, Industrial e Agropecuária de João Pinheiro
Rua Frei Dionísio, nº60, Centro, JOÃO PINHEIRO-MG, CEP: 38770-000
Site: www.acejoaopinheiro.com.br
Tel: (38) 3561-1205

Associação Comercial, Industrial, Agropecuária de Manhumirim
Rua Trajano Lima, nº46, MANHUMIRIM-MG, CEP: 36970-000
Site: www.aciama.com.br
Tel: (33) 3341-1791

Associação Empresarial de Mutum
Rua Coronel Brandão, nº18, Centro, Mutum/MG, CEP: 36.955-000
Tel: (33) 3312-1578

Associação Comercial, Industrial, de Prestação de Serviços e Agropecuária de Pompéu
Rua Ministro Francisco Campos, nº185, Centro, POMPÉU/MG, CEP: 35640-000
Tel.: (37) 3523-4001

Associação Comercial Industrial de Patos de Minas
Endereço: Rua Olegário Maciel, nº63, Centro, PATOS MINAS/MG, CEP: 38700-905
Site: www.acipatos.org.br
Tel.: (34) 3822-9280

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Rio Paranaíba
Rua Capitão Franklin de Castro, nº625, Centro, RIO PARANAÍBA-MG, CEP: 38810-000
Tel: (34) 3855-1600

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pirapora
Rua Mato Grosso, nº410, Centro, PIRAPORA-MG, CEP: 39270-000
Site: www.aciapi.com
Tel: (38) 3741-1348

Associação Comercial Industrial de São Gotardo
Rua Olímpio Gonçalves de Rezende, nº232, Centro, SÃO GOTARDO-MG, CEP: 38800-000
Tel: (34) 3671-2265

Associação Comercial e Empresarial de Taiobeiras
Rua Bom Jardim, nº221, Centro, TAIOBEIRAS-MG, CEP: 39550-000
Tel: (38) 3845-1522

Associação Comercial e Empresarial de Três Marias
Rua Várzea da Palma, nº281, Centro, TRÊS MARIAS-MG, CEP: 39205-000
Site: www.acecdl3m.com.br
Tel: (38) 3754-1326

Associação Comercial e Industrial de Teófilo Otoni
Rua Epaminondas Ottoni, nº702, Centro, TEÓFILO OTONI-MG, CEP: 39800-901
Site: www.acito.com.br
Tel: (33) 3522-6677

Associação Comercial e Industrial de Ubá
Rua Vereador Raphael Girardi, nº473, Centro, UBÁ-MG, CEP: 36500-000
Site: www.aciuba.com.br
Tel: (32) 3531-5311

Associação Comercial e Industrial de Serviços de Uberaba
Av. Leopoldino de Oliveira, nº3433, Centro, UBERABA-MG, CEP: 38010-000
Site: www.aciu.com.br
Tel: (34) 3331-5500

Associação Comercial e Industrial de Uberlândia
Av. Vasconcelos Costa, 1500, Martins, UBERLÂNDIA-MG, CEP: 38400-452
Site: www.acuib.com.br
Tel: (34) 3239-1500

Associação Comercial e Industrial de Alfenas
Rua José Dias Barroso, 53, centro, CEP: 37.130-000
Alfenas/MG
Tel: (35) 3292-1733

Associação Comercial e Industrial Borda da Mata
Rua Herculano Cobra, 361, centro, CEP: 37.564-000
Borda da Mata/MG
Tel: (35) 3445-1104

Associação Comercial Industrial Agrícola de Itabirito
Avenida Queiroz Junior, 77, centro, CEP: 35.450-000
Itabirito/MG
Tel: (31) 3561-2720

Associação Comercial e Industrial de Ponte Nova
Praça Getúlio Vargas, 19, centro, CEP: 35.430-002
Ponte Nova/MG
Tel: (31) 3817-2492

Associação dos Empresários, Comerciais, Industriais e Agropecuaristas de Santo Antonio do Monte
Rua Tenente Eurípedes Leite de Oliveira, 66, centro, CEP: 35.560-000
Santo Antonio do Monte/MG
Tel: (37) 3281-2411

Associação Comercial e Industrial de Patrocínio
Rua Joaquim Carlos dos Santos, 141, centro, CEP: 38.740-000
Patrocínio/MG
Tel: (34) 3831-5500

RIO GRANDE DO SUL

Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul - FEDERASUL
fabiana.marques@federasul.com.br
Largo do Visconde do Cairu, n°17, Centro, CEP 90.030-110 - PORTO ALEGRE -RS. Tel: (51) 3214-0200

SANTA CATARINA

Associação Comercial e Industrial de Florianópolis
Rua Emilio Blum, nº12, Centro, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88020-010
Site: www.acif.org.br
Tel: (48) 3224-3627

SÃO PAULO

Associação Comercial e Industrial de Cerquilho
Rua Ângelo Luivizotto, nº58, Centro, CERQUILHO-SP, CEP: 18520-000
Site: www.aciccerquilho.com.br
Tel: (15) 3284-1152

Associação Comercial e Empresarial de São José do Rio Preto
Rua Voluntários de São Paulo, 3079, centro, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CEP: 15015-909
Site: www.acirpsjp.com.br
Tel: (17) 3214-9433

Associação Comercial de São Paulo
Rua da Glória, 346, Liberdade, SÃO PAULO-SP, CEP: 01510 000
Site: www.acsp.com.br
Tel: (11)3272-6651

Indústria do petróleo já utiliza cláusulas arbitrais nos contratos

Em palestra realizada no mês de junho, o diretor jurídico da Global Litigation Latin America & Caribbean na Companhia Shell de Petróleo, Gabriel Alves da Costa, afirmou que a cláusula arbitral já está inserida em todos os contratos da indústria do petróleo. Ao traçar o cenário que envolve os assuntos jurídicos no âmbito petrolífero, Gabriel Alves lembrou que, além dos desafios impostos pela complexidade legislativa, esta indústria proporciona grandes oportunidades ao mercado.

A palestra foi realizada durante o Café da Manhã sobre Arbitragem, oferecido pela Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul (Federasul), e coordenada pelo superintendente da CBMAE/Federasul, André Jobim de Azevedo.

O diretor jurídico da Shell fez uma abordagem sobre os objetivos gerais e as rotinas no Brasil e destacou detalhes sobre os processos de produção, exploração e refino que resultam no combustível. "Ao ouvirem falar sobre o fim do petróleo no Brasil, esclareçam que, até o momento, utilizamos apenas 20% do que foi encontrado nas nossas reservas", observou.

Sobre a legislação específica do setor, o palestrante mencionou a Lei nº 9.478/97, que criou o Conselho Nacional de Política Energética e definiu o atual modelo de exploração do petróleo. "Não existe exatamente um direito do petróleo e sim diversas legislações de várias áreas que se aplicam à indústria, algumas gerais a todos os setores e outras específicas", resumiu.

O diretor jurídico ressaltou ainda que também são consideradas as legislações trabalhistas, tributárias e ambientais. "Para crescer, é preciso entender o sentido e significado dos mais diversos assuntos que envolvem a produção do petróleo". Gabriel Alves finalizou dizendo que a realidade e as dificuldades da arbitragem no Brasil são as mesmas que conheceu em outros lugares do mundo.

Com informações da Federasul

Espírito Santo realiza planejamento de ações junto às câmaras

CONSULTORA DA REDE CBMAE VISITA CINCO UNIDADES PARA DETERMINAR AÇÕES ESTRATÉGICAS NOS PRÓXIMOS MESES

Após a realização de reunião com os consultores em Brasília, a Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) iniciou, com as unidades de Alegre e Guaçuí (ES), o trabalho de planejamento de ações para os próximos meses, junto às Câmaras instaladas no Estado. A consultora Fabrine Dias foi a responsável pela condução das reuniões. De acordo com ela, foram trabalhados quatro eixos estratégicos: captação de demandas, parcerias institucionais, divulgação e capacitações.

A CBMAE Alegre focará na captação de demandas, por meio de uma intensa visitação ao comércio local e estabelecimento de convênios com instituições públicas e privadas. Com o objetivo de desenvolver e aproximar-se dos especialistas, a câmara irá promover um Módulo Avançado do Curso de Conciliação, Mediação e Arbitragem. Será realizado também um intenso trabalho de divulgação dos serviços da câmara e reforço de marca.

A CBMAE Guaçuí, com menos de um ano de funcionamento, já realizou mais de 200 procedimentos e tem um esforço contínuo de prospecção, que será potencializado a partir do planejamento. A câmara pretende desenvolver um convênio com a Prefeitura do município para realização de conciliações com os inadimplentes de IPTU e ISS, bem como com o Serviço Municipal de Saneamento Básico (SAAE), empresa de água da região. Um intenso trabalho será feito com as Cooperativas de Crédito Locais para resolução de contratos inadimplentes, estimulando, inclusive, a utilização da Cláusula de Mediação.

Além disso, tanto a câmara de Alegre quanto a de Guaçuí irão promover no mês de novembro uma apresentação dos serviços da CBMAE em seus "Cafés Empresariais", que congregam os empresários locais em um evento que atinge uma alta adesão.

Até o fim do mês de setembro, as outras três unidades da Rede CBMAE do Espírito Santo, CBMAE ES, CBMAE Muqui e CBMAE Sul Capixaba, passarão pelo mesmo processo de planejamento.

No final de outubro, será realizado o Encontro de Gestores da Rede CBMAE no Espírito Santo, em Cachoeiro de Itapemirim. A reunião faz parte de um evento mais amplo, que será realizado pela CBMAE Sul Capixaba em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil.

CURSO DE NEGOCIAÇÃO E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL

Empresários e funcionários de Micro Empresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais (EI) poderão se matricular gratuitamente.

Curso 100% a distância
Carga Horária de 60h
Vagas Limitadas

Acesse o conteúdo programático e faça sua inscrição no site www.cbmae.org.br

A participação no curso permitirá a você:

- Usar os conceitos, técnicas e ferramentas de negociação e mediação como forma de melhorar o ambiente empresarial.
- Possibilitar a compreensão do instituto da negociação e mediação como forma de solução de conflitos inter e intra-empresarial.
- Usar as técnicas de negociação e mediação no equacionamento das soluções dos problemas oriundos das atividades empresariais.

MATRICULE-SE JÁ!

cbmae.educ@cacb.org.br

(61) 3321 1311

apoio: SEBRAE

realização: CBMAE Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial | CACB Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil

Associação Comercial de Patrocínio inaugura PACE

Mais um Posto Avançado de Conciliação Extraprocessual (PACE) foi inaugurado no sistema de Associações Comerciais no Estado de Minas Gerais. No dia 7 de agosto, a Associação Comercial e Industrial de Patrocínio (ACIP) inaugurou sua unidade do PACE, que vai oferecer à comunidade uma alternativa pacífica para solução de conflitos através do diálogo.

A cerimônia prestigiada por autoridades locais, membros do Poder Judiciário, do Sebrae e de entidades parceiras, além de empresários do município, aconteceu no auditório da ACIP.

Na ocasião, a presidente da entidade, Cleudia Maria Rabelo Bernardes, agradeceu a todos que compareceram ao evento e destacou as presenças de Flávio Matias, diretor da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas) – e representante do presidente Emílio Parolini; Daniel Resende, responsável pelo programa em Minas; Pedro Begatti, diretor do Fórum de Patrocínio e Walney Diniz, juiz da Vara Cível.

Com Informações da Federaminas

Sem controvérsias

Figura-se tanto na atualização do Código de Processo Civil quanto no PLS 406 a possibilidade de um novo mecanismo: a carta arbitral. No que consiste a carta arbitral?

O projeto do Novo Código de Processo Civil prevê essa novidade para promover uma harmonização na comunicação entre os sistemas da justiça arbitral e da justiça estatal. A carta arbitral é o instrumento de pedido de cooperação formal entre o juízo arbitral e o Poder Judiciário. O art. 237, inc. IV da atualização do CPC dispõe: "Será expedida carta: (...) IV – arbitral, para que órgão do Poder Judiciário pratique ou determine o cumprimento, na área da sua competência territorial, de ato objeto de pedido de cooperação judiciária formulado por juízo arbitral, inclusive os que importem efetivação de tutela antecipada". Cabe salientar que no cumprimento das determinações previstas na carta arbitral, não caberá ao juiz estatal avaliar o mérito das decisões tomadas pelo árbitro ou tribunal arbitral.

O que são cláusulas arbitrais patológicas?

Cláusulas arbitrais patológicas são as cláusulas defeituosas, imperfeitas ou incompletas, que pela ausência de elementos mínimos suscitam dificuldades ao desenvolvimento harmonioso da arbitragem. A cláusula cuja redação insurge em uma destas modalidades representará um óbice na instauração do procedimento arbitral, redundando na procrastinação da arbitragem, posto que a parte que não tenha interesse em instituí-la fará uso da redação imperfeita, ambígua ou contraditória para suscitar interpretações diferentes ou alegar a nulidade da cláusula compromissória, adiando, assim, o regular processamento da arbitragem.

Sem controvérsias

Qual o entendimento quando a parte requerida, embora tendo estipulado cláusula compromissória em seu contrato, se recusa em instaurar o procedimento arbitral? Qual a solução possível para a esta revelia?

A solução para este não comparecimento ou recusa a outra parte propor, perante o Poder Judiciário, ação de cumprimento contra aquela que se negar a fazê-lo. Esta ação terá por finalidade obter a celebração do compromisso arbitral ou, alternativamente, obter o suprimento do consentimento da parte requerida, mediante provimento judicial com valor de compromisso arbitral, conforme dispõe o art. 7.º da Lei de arbitragem.

O árbitro deve respeitar um código de ética?

Sim. O árbitro deve ser independente, imparcial, competente, diligente e discreto. A lei diz que o árbitro se equipara ao funcionário público para fins penais, isto é, se o árbitro, por exemplo, foi subornado para decidir a questão favorável a uma parte, será processado criminalmente, e a sentença arbitral será anulada. O árbitro também pode ser responsabilizado civilmente, por exemplo, quando havia prazo para dar a sentença, e o árbitro não decide no prazo determinado, quando poderia fazê-lo.

O mediador pode, posteriormente, vir a ser testemunha?

Não. O princípio da confidencialidade no procedimento de mediação obriga o mediador a manter sigilo sobre os assuntos abordados durante as sessões. É importante que, antes das sessões as partes e o mediador assinem um termo, evidenciando todos os princípios norteadores da mediação.

Lei de Arbitragem completa 18 anos

EM 2014, 821 PROCEDIMENTOS JÁ CHEGARAM A ENVOLVER R$ 18 BILHÕES

"...a previsão da arbitragem é uma saída mais benéfica para solucionar uma disputa empresarial, tanto pela segurança jurídica quanto pela questão da celeridade."

Em 2013, o Poder Judiciário gastou mais de R$ 61 bilhões, valor equivalente a 1,3% do PIB Nacional ou R$ 306,35 por habitante, conforme aponta Relatório Justiça em Números, divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça em 23 de setembro de 2014, mesma data em que a Lei de Arbitragem completou 18 anos. Os números ainda refletem uma crescente cultura litigante no Brasil, porém também atestam a importância da Lei de Arbitragem, que vem trazendo orgulho para o país.

Conforme estatística divulgada pela Corte de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional de Paris (CCI) — a instituição arbitral mais conhecida e utilizada no mundo —, o Brasil é o 4º país em número de usuários da CCI, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, Alemanha e Canadá. O Brasil é também o 7º colocado na lista de país sede de arbitragens internacionais. "Isso demonstra que as empresas brasileiras assimilaram que, em determinados contratos, principalmente, os internacionais, a previsão da arbitragem é uma saída mais benéfica para solucionar uma disputa empresarial, tanto pela segurança jurídica quanto pela questão da celeridade", afirma Eduardo Vieira, coordenador adjunto da Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE).

Em decorrência do comprometimento do Brasil com a ratificação das Convenções de Nova Iorque, em 1958, e do Panamá, em 1975, bem como com a criação da Lei de Arbitragem, o país é reconhecido pela comunidade internacional como "amigo da arbitragem". "Esse título sinaliza a credibilidade conquistada pelo sistema arbitral brasileiro", explica Eduardo.

Além disso, em fevereiro de 2014, o país foi premiado pela Global Arbitration Review, por ser a jurisdição que mais se aprimorou no âmbito da arbitragem. Corroborando o prêmio, uma pesquisa desenvolvida em seis câmaras brasileiras pela co-autora do Anteprojeto da Lei de Arbitragem, Selma Lemes, revelou que, em 2005, o Brasil havia realizado 21 procedimentos, envolvendo aproximadamente R$ 247 milhões. Em 2014, os números subiram respectivamente para 821 casos e R$ 18 bilhões.

De acordo com Selma, a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), por meio da CBMAE, é uma das responsáveis pelo crescimento da prática arbitral no país e participou intensamente da construção da Lei. "A CACB ajuda a levar a arbitragem à ponta e aos menores. Além disso, ela realiza um papel muito importante que é fomentar a disseminação da arbitragem no Brasil. Em 2003, eu fazia parte do conselho do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e lembro que o órgão brasileiro capitaneado foi a CACB. Isso foi muito bom, porque a entidade pode trabalhar todo um sistema de multiplicadores. Houve seminários sobre arbitragem internacional, nacional, pessoas que aprenderam sobre o tema e saíam de lá com a

missão de passar os conceitos adequados. A CACB conseguiu criar uma capilaridade para a difusão da arbitragem e isso foi muito importante", elogia a especialista.

Surgimento da Lei de Arbitragem

Mesmo transmitida no decorrer do tempo pelas diversas Constituições e leis, a prática arbitral necessitava de um marco legal que desse maior autonomia, celeridade e competência ao procedimento. Na carência de lei própria e seguindo a tendência jurídica internacional, o Brasil desenvolveu o estudo de uma legislação específica. A lei de arbitragem criaria um instituto alternativo para a resolução de conflitos.

Com esse objetivo, o país buscou junto à Comissão das Nações Unidas para o Direito Comercial Internacional (UNCITRAL) o escopo para um ordenamento jurídico. Embora não tenha adotado o texto da UNCITRAL, a Lei 9.307/96, que regula a arbitragem, tem sua gênese nos preceitos da legislação modelo. Após vários estudos e debates em torno da matéria, em 23 de setembro de 1996, foi sancionada a Lei de Arbitragem, também conhecida como Lei Marco Marciel.

A sua implementação, contudo, não foi bem aceita por alguns críticos da comunidade jurídica. Inicialmente surgiram questionamentos quanto a sua constitucionalidade, especificamente, em relação às garantias asseguradas pelos Princípios do Acesso à Justiça e da Inafastabilidade da Prestação Jurisdicional, os quais abrangem o monopólio da jurisdição pelo Estado, a indeclinabilidade da prestação jurisdicional e asseguram que qualquer violação de direito pode ser repelida por meio de pedido de prestação da tutela jurisdicional ao Estado.

Em 2002, após árduo debate, o Supremo Tribunal Federal (STF) declarou a constitucionalidade da Lei de Arbitragem. Somente então, a prática arbitral passou a ser propagada com mais força.

Novos Horizontes

Em abril de 2013, foi criada uma comissão de juristas no Senado Federal, presidida pelo ministro Luis Felipe Salomão, com a finalidade de revisar a lei vigente. A justificativa foi a necessidade de adequar o aprimoramento e o avanço de novas relações jurídicas.

Após vários debates e audiências públicas, a comissão encaminhou para o Congresso o projeto, que preserva sua estrutura basilar, procurando, estender a sua aplicação às novas demandas, com a finalidade de fortalecer e aprimorar esse instituto de pacificação social.

MANUAL DE ARBITRAGEM

"O autor Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Professor Mestre e Doutor em Direito, lançou recentemente a terceira edição do seu Manual de Arbitragem, publicado pela editora Saraiva. O livro traz além dos comentários à Lei nº 9.307/96, importantes julgados dos principais Tribunais que complementam os comentários e que tem por objetivo trazer a baila o papel da arbitragem no país.

O livro contém, ainda, capítulos sobre classificação arbitral, a arbitragem nos diversos ramos do direito e a natureza jurídica da arbitragem como sendo contratual, algo inovador, já que boa parte da doutrina entende ser sua natureza de caráter jurisdicional".

NOVOS TEMAS DE ARBITRAGEM

"A obra 'Novos Temas de Arbitragem', de José Antonio Fichtner, Sergio Mannheimer e André Luís Monteiro, reúne alguns textos já publicados e outros trabalhos inéditos dos autores a respeito dos mais variados temas ligados à arbitragem.

A obra compõe-se de ensaios sobre os mais relevantes princípios processuais aplicáveis à arbitragem, a confidencialidade na arbitragem, o custo do processo arbitral, as provas na arbitragem, o direito processual aplicável à arbitragem, a anulação da sentença arbitral, as repercussões do Projeto de Novo Código de Processo Civil na arbitragem, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em matéria de homologação de sentença arbitral estrangeira, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro sobre medidas urgentes na arbitragem, a execução específica de acordo de acionistas na via arbitral, a coisa julgada no processo arbitral.

Consta, ainda, um parecer elaborado pelos dois primeiros autores sobre as medidas urgentes na arbitragem doméstica. Incluem-se, por fim, como anexos, uma tabela comparando as versões de 1998 e de 2012 do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, o relatório preparado pela International Law Association (ILA) sobre confidencialidade na arbitragem e o Projeto de Lei elaborado pela Comissão de Juristas destinado a alterar a Lei nº 9.307/96 (PLS nº 406/2013). Trata-se de obra relevante para estudantes, advogados, membros do Ministério Público, integrantes do Poder Judiciário e estudiosos da arbitragem em geral".

No 1° Encontro de Conciliadores do Interior de São Paulo, foram ministradas palestras que englobam o universo da conciliação.

CBMAE APOIA EVENTOS QUE FORTALECEM CULTURA DA PACIFICAÇÃO

ALÉM DE INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS PELA PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS, A REDE CBMAE VEM DESENVOLVENDO AÇÕES PONTUAIS EM DIVERSOS ESTADOS

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial (CBMAE) vem atuando e apoiando diversos eventos em vários pontos do país. Distrito Federal, Mato Grosso do Sul, Acre e Rio Grande do Sul são alguns dos estados que, recentemente, realizaram atividades voltadas ao desenvolvimento da Mediação e da Arbitragem.

Coordenado pelo Instituto dos Advogados do Distrito Federal (IADF), o I Curso Intensivo de Arbitragem Comercial Internacional contou com o apoio da CBMAE. As aulas, destinadas a profissionais interessados em arbitragem internacional, abordaram os métodos extrajudiciais aplicáveis na resolução de disputas internacionais. O evento foi realizado em Brasília de 21 a 25 de julho. Um novo curso já está sendo planejado para acontecer em novembro.

Com o fim de incentivar a mediação empresarial e comunitária voltada para micro e pequenas empresas e

micro empreendedores individuais, a Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), por meio da CBMAE, assinou acordo com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). "A proposta é desempenhar uma forte articulação com o setor empresarial, com a finalidade de sensibilizar, principalmente, as empresas que possuem um grande número de conflitos para que busquem as vias adequadas para resolver as suas questões, como forma de efetivar uma Política Pública de não judicialização dos conflitos de interesse", explica George Teixeira, diretor financeiro da CACB. O projeto deve atingir todo o Brasil.

Café CBMAE

A Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul (Federasul) promove, mensalmente, o Café CBMAE, no qual especialistas são convidados a palestrar para empresários, advogados e outros profissionais interessados no instituto da arbitragem. "Nosso objetivo é vencer essa barreira cultural para que as pessoas consigam enxergar a arbitragem como uma forma de solução de conflitos", explana André Jobim de Azevedo, Superintendente da CBMAE/Federasul.

Ao longo dos breves oito meses de existência do evento, André declara que já é possível perceber alguns resultados positivos. "Primeiro, é notável o aumento no número de participantes em decorrência do interesse que vem crescendo, por causa dos temas importantes que temos abordado."

Na edição ocorrida em julho, o mestre em Direito Ambiental, Marcello Coffrini, dividiu suas experiências no segmento da geração de energia, na Itália. Outros temas de interesse empresarial já abordados pelo Café CBMAE foram o uso da cláusula arbitral nos contratos da indústria do petróleo e a tendência das cláusulas compromissórias no meio jurídico. "A qualidade dos palestrantes, especialistas estrangeiros e entusiastas da arbitragem, também colaborou para um aumento de consultas à Câmara. Isso está diretamente ligado a esse esforço de disseminação da cultura dos métodos adequados de solução de conflitos", acredita André Jobim.

1° Encontro de Conciliadores

Em parceria com o Núcleo Regional da Escola Paulista de Magistratura da Comarca de São José do Rio Preto, a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Industrial de São José do Rio Preto (Acirp) promoveu, em 8 de agosto, o 1° Encontro de Conciliadores do Interior de São Paulo. Foram ministradas palestras que englobam o universo da conciliação. O evento foi gratuito e aconteceu no Centro de Convenções da Acirp.

Carla Hernandes, gestora de procedimentos, explica que a importância de encontros como esse se encontra na disseminação de novas formas de solucionar conflitos. "A visibilidade que o evento traz para a câmara ajuda a atrair novos públicos".

Para o diretor de Assuntos Jurídicos da Acirp, Sérgio Vicente, conciliar, do ponto de vista empresarial, representa preservar a relação com clientes e, consequentemente, fortalecer a economia como um todo. "Portanto, a conciliação é um tema de extrema relevância para todos nós", afirma.

Semana da Conciliação

A Associação Comercial e Industrial de Campo Grande (ACICG) promoveu IV Semana da Conciliação de 11 a 15 de agosto. Foram realizadas 296 audiências motivadas por empresas e consumidores, número 54% maior do que na edição passada, que realizou 192 audiências. A taxa de sucesso foi de 83%, resultado da soma de acordos das audiências e também de negociações feitas diretamente nos estabelecimentos participantes do evento. Graças à iniciativa de unir as duas partes para resolverem uma pendência financeira, a IV Semana de Conciliação promoveu a negociação de mais de R$ 435 mil.

Mutirão de Conciliação

A Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agrícola do Acre (CBMAE/ACISA) realizou o 6º Mutirão de Conciliação Empresarial,

Com taxa de sucesso de 83%, a IV Semana de Conciliação promoveu a negociação de mais de R$ 435 mil.

entre 4 e 9 de agosto na cidade de Rio Branco (AC). "A crise que o estado do Acre está vivendo atrapalhou nossos trabalhos, mas os resultados foram bons na medida do possível", afirma Daniel Ribeiro, Consultor de Negócios da CBMAE/ACISA.

Foram realizados 35 procedimentos, com taxa de sucesso superior a 90%, recuperando mais de R$ 70 mil. No mutirão anterior, realizado em novembro de 2013, a câmara obteve 125 demandas, contudo, devido às enchentes, foram realizados apenas 23 procedimentos de conciliação, recuperando aproximadamente R$ 140 mil em créditos nos acordos.

CBMAE PLANEJA AÇÕES POR MEIO DE MÉTODO DE NEGÓCIOS INOVADORES

Com objetivo de facilitar o acesso à justiça, os colaboradores da CBMAE participaram de reunião para determinar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Rede nos próximos 12 meses. Na condução do trabalho, foi utilizada a metodologia Canvas para identificar os Modelos de Negócios, e as técnicas de design thinking para identificar as tarefas que a equipe deverá realizar, configurando o planejamento estratégico.

O coordenador adjunto da CBMAE, Eduardo Vieira, acredita que o método tenha sido bastante útil. "Por meio do constante processo de pensamento visual e da abordagem do modelo de negócio, foi possível explorar novas oportunidades, identificar as reais necessidades do mercado e planejar as atividades necessárias para que as metas propostas sejam atingidas", afirma.

Entre os objetivos a serem alcançados pela CBMAE que nortearam o planejamento, destacam-se a promoção do pacto entre empresas pela não judicialização, o apoio ao pacto pela advocacia colaborativa, a participação da Semana Nacional de Conciliação realizada pelo CNJ, a realização de mutirões de Conciliação Empresarial, a disponibilização de cursos de Negociação, Mediação e Arbitragem e treinamento de representantes de empresas e a colaboração com o desenvolvimento da certificação de câmaras e mediadores.

Agenda

Encontro de Gestores dos PACEs de Minas Gerais
Data: 05 a 08/11/2014
Local: Araxá (MG)
Informações: www.federaminas.com.br

IV Fórum CBMAE Sul Capixaba de Acesso à Justiça
Data: 10/11/2014
Local: Auditório da 2ª subseção OAB/ES em Cachoeiro de Itapemirim
Informações: Tel: (28) 3522-9000 / cbmaesulcapixaba@acisci.com.br

---

II Congresso Brasileiro de Arbitragem e Mediação Empresarial
Data: 26 e 27/02/2015
Local: PUC São Paulo
Informações: www.conima.org.br

XI Conferência de Arbitragem Internacional do Rio de Janeiro
Data: 12/05/2015
Local: Rio de Janeiro
Informações: atendimento@cultcorp.com.br

Marcelo de Souza Carneiro, responsável pela Câmara Arbitral de Marília, apresenta palestra

Câmara de Mediação e Arbitragem mostra resultados em Marília

COM SERVIÇOS INICIADOS EM 2008, A MEDIAÇÃO TEM SE CONSOLIDADO COMO UMA REAL OPÇÃO PARA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

A Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial e Empresarial de Marília (CBMAE-ACIM), em São Paulo, tem apresentado números interessantes. Desde o início da Câmara, em 2008, foram registrados 933 casos. Desses, 78 conciliações foram realizadas, representando 95% de sucesso. Somente este ano foram instaurados 78 casos, dos quais 20 foram acordos frutíferos.

A mediação é uma negociação assistida que tem por objetivo proporcionar às partes envolvidas a possibilidade de se alcançar um acordo. É uma solução extrajudicial, onde as decisões arbitradas têm força de sentença e são aptas para serem executadas, não havendo possibilidade de recursos. Um mediador procura aproximar as partes envolvidas no conflito utilizando técnicas que criam um ambiente para que, de forma conjunta, encontrem a melhor solução para o problema, entrando em um consenso que muitas vezes até mesmo fortalece as relações contratuais.

Outra vantagem é a agilidade. Os serviços de solução de conflitos oferecidos pela ACIM podem garantir uma resolução de forma ágil e sigilosa. Do início da solicitação do protocolo até a realização da audiência leva-se no máximo 40 dias.

De acordo com o gestor da Câ-

mara, Marcelo de Souza Carneiro, "o sucesso da Câmara se deve ao trabalho conjunto com parceiros como a Boa Vista; SINCON, SESCON, CRECI-SP e ACOMAC. Outro fato importante são os núcleos do programa Empreender, onde podemos realmente chegar à ponta e aferir sobre quais as necessidades, nos permitindo atender diversos seguimentos comerciais de diversas atividades", explica.

Mesmo com resultados que se mostram positivos, Carneiro ressaltou que é preciso habituar as pessoas à cultura do diálogo. "A cultura da mediação e conciliação é algo que ainda é necessário se difundir mais. As pessoas precisam saber que não é necessário ir diretamente ao judiciário, que existe a possibilidade de se realizarem acordos, um consenso entre as partes conflitantes", desabafa.

Um setor que já conhece bem a Câmara de Mediação e Arbitragem é o imobiliário, que em razão de pendências entre locador e locatário, os acordos estão sendo mais práticos. "Na verdade é uma conversa mais franca, com a participação de intermediários que não fazem parte do processo e conseguem enxergar acordo com maior brevidade", comentou Marcelo. "Um setor intenso, com problemas de acordo dos mais diversos em que o sucesso nos casos tem sido elevado".

Outro setor que tem demandado os serviços da Câmara, segundo Marcelo, é o da área educacional. "identificamos recentemente que a área educacional tem essa demanda para conciliação, seja pelo índice de inadimplência, como pela adequação da política de trabalho das instituições com os propósitos da conciliação e mediação. Esta é uma área onde nossas prospecções devem se direcionar", afirma.

"Para nossa atuação realizamos estudos de mercado mensal junto ao SCPC que nos informa as empresas que mais negativaram em número de registros e valor, e a partir dessa análise decidimos nossas ações de prospecção"

Parcerias

Diversas ações são realizadas de forma conjunta para que todos possam sair ganhando. Uma dessas parcerias foi realizada pela Associação dos Comerciantes de Material de Construção (ACOMAC), que com o convênio agora pode oferecer a seus associados os serviços da Câmara brasileira de Mediação e arbitragem empresarial (CBMAE) para soluções de conflitos, com exceções trabalhistas e condições especiais para as lojas associadas da Acomac. "Os trabalhos da CBMAE com a ACIM estão intimamente ligados ao desenvolvimento regional, uma vez que a conciliação é feita na área de crédito, e até mesmo nas próprias associações comerciais vemos altos índices de endividamento, quantificados pelos registros de outro parceiro que temos, o SCPC, e que mostram superar o montante de 14 milhões de reais", explica o gestor da Câmara.

Outro projeto é o "Concilia-ACIM", que divulga o trabalho de conciliação ao consumidor que procura busca este tipo de solução. O projeto ainda é piloto e está iniciando sua implantação.

A Câmara de mediação tem, ainda, uma parceria com os Correios. "Temos evoluído na qualidade de nossos serviços, e essa parceria com os Correios é uma dessas evidências. Quando precisamos enviar cartas, só precisamos enviar um layout dela, porque as impressões e postagens ficam a cargo deles. Essa parceria nos poupa tempo e dinheiro, uma vez a postagem e impressão não passam de vinte centavos, e não precisamos gastar tempo com impressão, envelopes e postagens", analisa Marcelo.

A Câmara realiza também mutirões de conciliação, que visam a divulgação dos métodos extrajudiciais de solução de controvérsias (Mescs). O ultimo ocorreu em novembro de 2013, e buscou acordos de débito para que o credor pudesse sair da lista de restrição do Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC-Marília). "Para nossa atuação realizamos estudos de mercado mensal junto ao SCPC que nos informa as empresas que mais negativaram em número de registros e valor, e a partir dessa análise decidimos nossas ações de prospecção", comenta o gestor da Câmara.

SOLUÇÕES AMIGÁVEIS DEVEM SER PRIORIDADE EMPRESARIAL

EMMANOEL CAMPELO é advogado e Conselheiro junto ao Conselho Nacional de Justiça

ANDRÉ GOMMA de Azevedo é Juiz de Direito e membro do comitê gestor do movimento pela conciliação do CNJ.

Segundo o relatório Justiça em Números, do Conselho Nacional de Justiça, a cada ano, para cada dez novas demandas propostas no Poder Judiciário brasileiro, apenas três demandas antigas são resolvidas. Some-se a este dado que encontram-se pendentes cerca de 93 milhões de feitos. Sem dúvida vivemos um sério problema de déficit operacional.

Algumas das atuais soluções para esta situação deficitária envolvem uma preocupação essencial com o uso racional e eficiente da máquina estatal. Certamente se pode afirmar que, se uma parte vence uma disputa mas ainda encontra-se insatisfeita ao final do processo, há algo nesta máquina estatal (ou no seu uso) a ser questionado.

De fato, partes vencedoras de uma disputa frequentemente se sentem perdedoras em razão do tempo, custos e, principalmente, perda de vínculo. Este último item para muitos dos maiores litigantes no nosso país é especialmente precioso, pois a perda de vínculo com um consumidor envolve necessidade de dispêndio com marketing para repor o cliente perdido e o prejuízo decorrente dp desgaste da imagem da marca. Não restam dúvidas de que um litígio gera adversários de grande animosidade e pode destruir as relações entre os envolvidos.

Todavia, a adoção de novas práticas para uso eficiente do Poder Judiciário consiste em uma decisão eminentemente de política empresarial: perceber que pode haver ganho com a participação da empresa nas conciliações, tratando estas como uma oportunidade de marketing direto e de aproximação com o consumidor. Ganha o consumidor, que é melhor atendido; e ganha a empresa, que preserva seu maior patrimônio: o cliente.

Para tanto, faz-se necessário ter uma perspectiva não adversarial de uma disputa judicial. Perceber o consumidor como adversário em um processo judicial induz a empresa a agir de forma defensiva e até mesmo passiva quanto ao contexto apresentado pelo autor (e.g. "os autores argumentam que prestamos esse serviço de forma falha e nós contra-argumentamos que o serviço foi bem prestado").

Por outro lado, perceber o consumidor (de forma não adversarial) como parceiro essencial da empresa, mesmo em um processo judicial, induz a empresa a agir de forma construtiva e proativa quanto ao contexto indicado pelo autor (e.g. "os autores argumentam que pres-

tamos esse serviço de forma falha e, como compartilhamos do interesse dos nossos clientes de prestar serviços de excelência, gostaríamos de conversar sobre formas de melhor atende-los").

A mudança de perspectiva acima apresentada requer – entre outras atividades típicas de empresas modernas no sentido de contar com um programa de desenho de um sistema de prevenção e resolução de disputas - treinamento de prepostos com o intuito de otimização de recursos da própria empresa. Esta conclusão tem sido trabalhada pelo Conselho Nacional de Justiça desde 2009 . Nesta oportunidade, indicou-se que se faz necessário trabalhar a noção de que o Estado precisa preparar o jurisdicionado para adequadamente utilizar o sistema público de resolução de disputas.

Para melhor elucidação da importância deste trabalho nas políticas públicas em prevenção e resolução consensual de disputas pode-se utilizar a alegoria de que, se o Poder Judiciário se propõe a ser um hospital de relações sociais – voltado também à melhoria destes vínculos -, faz-se necessária a adoção de práticas de orientação para o uso eficiente do sistema público de resolução de disputas.

Imagine-se um cirurgião que, ao adentrar uma sala de cirurgia, nota que o paciente está com roupas cotidianas e sujo — não passou pela assepsia usual a essa prática. O mesmo, com adaptações necessárias, foi identificado na prática brasileira da conciliação. Frequentemente, partes chegavam à conciliação sem a adequada preparação: pelo conciliador, pela empresa, ou mesmo pela parte pessoa física. O "cirurgião" recebia apenas breves apontamentos teóricos de como "operar" e os "pacientes", sem nenhuma orientação de como se prepararem. O tempo da "cirurgia" era definido pela pauta do cirurgião e não pela complexidade do caso. Não era sem motivo a patente insatisfação com a conciliação no final do século XX e nos primeiros anos do século atual.

Devido a preocupação de melhor preparar os usuários para utilizar adequadamente o sistema público de resolução de disputas — ou, como indicado acima, "preparar o paciente para a cirurgia" —, diversos tribunais iniciaram treinamento de capacitação de prepostos.

Nesses treinamentos, advogados e diretores jurídicos e financeiros das empresas são estimulados a identificar falhas comuns na atuação cotidiana em conciliações, dentre as quais destacam-se quatro aspectos fundamentais: a) desconsideração do custo de imagem que a conciliação mal administrada pode gerar para a empresa; b) negociar na conciliação como se estivesse em audiência de instrução; c) tentar vencer o conflito e d) perceber a conciliação como alternativa.

Merece destaque que, após o treinamento de prepostos e advogados no Brasil, os índices de conciliação subiram em mais de 120%. Empresas como Vivo, Tim, Sky Telecomunicações, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Casas Bahia, entre outras, receberam treinamento e o CNJ, ou os próprios tribunais, ofereceram esse treinamento sem nenhum custo aos participantes.

O Poder Judiciário tem passado por mudanças significativas quanto à sua função, adotando a uma posição de ativismo também quanto à orientação e educação do usuário para tornar soluções amigáveis de disputa uma prioridade empresarial.

Com isto, o Poder Judiciário se aproxima de uma de suas mais belas funções: educar a sociedade para tornar-se mais consensual; ao mesmo tempo em que enfrenta de forma direta um de seus maiores desafios: o déficit operacional.

POR QUE CRIAR AMARRAS À ARBITRAGEM?

SELMA FERREIRA LEMES é advogada, mestre, doutora pela Universidade de São Paulo (USP) e autora do livro "Arbitragem na Administração Pública. Fundamentos Jurídicos e Eficiência Econômica", São Paulo, Quartier Latin, 2007

O Projeto de Lei do Senado nº 460, de 2013, que altera a Lei de Arbitragem (Lei nº 9.307, de 1996), tem como objetivo aprimorar o texto legal vigente. É louvável a iniciativa pedagógica em reafirmar o uso da arbitragem como forma de solução de conflitos em contratos com a administração pública (União, Estados, municípios, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas públicas). Porém, ao se estabelecer que a arbitragem tenha previsão em edital, a necessidade de regulamento posterior e vedar a decisão por equidade criam amarras que estão na contramão da apregoada iniciativa de modernização do texto legal.

Não se coadunam com a tradição do direito brasileiro as restrições à arbitragem no setor público previstas no projeto. A arbitragem sempre esteve associada ao desenvolvimento nacional. Na época imperial, as primeiras concessões de serviços e obras públicas, com oas estradas de ferro, a iluminação pública e o transporte fluvial, tiveram a arbitragem incorporada nesses contratos. Nunca houve a necessidade de lei específica para autorizar a administração pública a valer-se da arbitragem.

Foi no avoengo texto das Ordenações Filipinas (1603) que Rui Barbosa iniciou estudo e demonstrou que todas as pessoas de direito público podiam se valer da arbitragem para solucionar conflitos. Ainda, para afastar interpretações restritivas na área, o Supremo Tribunal Federal (STF) esclareceu definitivamente a questão, fixando três premissas:

a. a existência de lei processual que preveja a arbitragem;

b. pode firmar convenção de arbitragem quem pode contratar; e

c. a matéria ser de direito disponível. Tudo, portanto, de acordo com o disposto no atual artigo 1º da Lei nº 9.307, de 1996.

Não se coadunam com a tradição do direito as restrições à arbitragem no setor público previstas no Projeto de Lei nº 460

O impulso e incentivo à arbitragem foram ressaltados nas leis das agências reguladoras, parceria público-privada (PPP) e concessões. Enfim, um ambiente promissor para a arbitragem, gerando economia nos custos de transação e benefícios econômicos para a sociedade e os cofres públicos.

Esse ambiente outorga a segurança jurídica à utilização da arbitragem, que agora se vê ameaçada por sugestões de alteração para área pública que não visualizam a lei como um todo harmônico e sistêmico. Ao se estabelecer que somente poderá existir arbitragem no contrato se estiver prevista no edital de licitação, diminui-se o poder de contratar da administração, amputa-se o direito de firmar posterior compromisso arbitral. Para a administração, somente existirá a convenção de arbitragem na espécie cláusula compromissória. Esta questão já foi definida no STJ em 2011 (REsp 904.813/PR) ao confirmar o poder de contratar da administração e firmar compromisso arbitral, mesmo sem previsão no edital.

O outro empecilho criado condiciona a utilização da arbitragem à regulamentação posterior do executivo. Não se vislumbra quando seria expedido e quais as condições a serem impostas. Tendo como exemplo o que ocorre em outros setores que demandam regulamentação, a iniciativa poderá gerar anos de espera em detrimento de contratações imprescindíveis nas áreas de infraestrutura em mobilidade urbana e logística.

A terceira restrição imposta à administração coíbe o uso da equidade, ou seja, determina que os árbitros somente possam decidir com base nas regras de direito estrito e não conforme a justiça do caso concreto. Com isso, quebra a estrutura harmônica e sistêmica do artigo 2º da lei vigente, que prevê a possibilidade de os árbitros decidirem com base nos princípios de direito, nos usos e costumes e nas regras internacionais do comércio (soft law e lex mercatoria). Isto porque tais disposições estão vinculadas à flexibilidade inerente à arbitragem, que tem na equidade sua etnia.

Para os entes públicos que atuam no exterior em setores autorregulamentados, compromissados com posturas internacionais nas áreas bancárias, de gás e petróleo e outras atividades econômicas vinculadas a padrões de negócios próprios (business standard), essas diretrizes são de acatamento obrigatório, mas não são leis.

Poderá haver situações em que para sociedades de economia mista envolvidas em contratos internacionais seja mais seguro permitir ao árbitro solucionar a questão com base nos princípios gerais de direito internacional, do que aplicar um direito desconhecido ou que tenha base em padrões religiosos.

Mesmo prevendo no contrato a aplicação dessas regras que teriam no poder negocial a força criadora de norma jurídica, no dizer de Miguel Reale, surgirão vozes acoimando-as de ilegais, pois com a desestruturação das premissas inerentes à arbitragem (equidade), estariam vedadas estipulações correlatas.

Se a um primeiro momento essa vedação ao uso da equidade parece afinada ao conceito de legalidade estrita, é um retrocesso desnecessário, pois gera incerteza e turbulência para setores da administração pública, com efeitos perversos para a sociedade. Retirar do projeto de lei a restrição da previsão da arbitragem somente no edital, da fixação de premissas em regulamentação posterior e a vedação do uso da equidade são medidas de bom senso que acompanhariam a adequada evolução da arbitragem no setor público.

O CAMINHO DA NÃO JUDICIALIZAÇÃO

PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DA OAB DEFENDE A PRESENÇA DE ADVOGADOS NOS PROCESSOS DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Em pleno século XXI, na chamada Era dos Direitos, vive-se uma "explosão de litigiosidade", como denomina o sociólogo português Boaventura de Sousa Santos. A cada ano, o Poder Judiciário está mais submerso no recrudescente número de processos judiciais.

Neste cenário, também vem se estimulando a prática dos meios eficientes de solução de conflitos, como a conciliação, a arbitragem e a mediação. Ao assumir a presidência do Supremo Tribunal Federal, em agosto deste ano, o ministro Ricardo Lewandowski deu apoio às "formas alternativas de solução de controvérsias".

O presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, concedeu à Revista Resultado uma entrevista sobre o assunto. Segundo ele, este é um bom momento para o Judiciário reconhecer que os métodos adequados de solução de conflitos surgem para agregar valor, e não para disputar espaço. Marcus Vinicius explica que a adoção desses instrumentos não reduz o mercado de trabalho dos advogados, mas cria um novo nicho de atuação profissional.

"É preciso criar a cultura da mediação e arbitragem para desafogar o Judiciário e a Ordem defende a presença do advogado nesses processos".

Resultado: O excesso de processos no judiciário é um fator que 'emperra' a justiça brasileira. O senhor considera que a utilização da mediação e arbitragem podem se efetivar no cenário brasileiro como alternativas ao processo judicial?

Há um excesso de processos em tramitação e isso demonstra que a população prefere resolver seus problemas litigiosamente, procurando o Judiciário. É necessário criar a cultura do consenso, para permitir vicejar o uso da mediação, que diminui o congestionamento da Justiça. O Judiciário está assoberbado com milhares de ações que poderiam ser solucionadas tranquilamente por meio da mediação, conciliação e a arbitragem. Os instrumentos são importantes para o país, mas ainda grandes desconhecidos da sociedade; importantes pois diminuem os litígios em tramitação pelo Poder Judiciário e resolvem problemas crônicos, como a morosidade e a percepção da população de que o bem jurídico perseguido "jamais" é entregue, ou somente é entregue após longa e tenebrosa caminhada pelos escaninhos das varas e tribunais. Hoje, as metas estipuladas pelo CNJ faz com que os juízes de singela instância julguem sob pressão, ofertando à sociedade uma jurisdição de baixa qualidade, o que faz com que os recursos propostos para discutir as sentenças fornecidas a toque de caixa transfiram o engarrafamento de processo do Judiciário para o 2º grau. Ou seja - é um círculo vicioso.

Resultado: De que forma o senhor acredita ser possível popularizar e tornar a mediação e a arbitragem mais acessíveis?

É preciso criar a cultura da mediação e arbitragem para desafogar o Judiciário e a Ordem defende a presença do advogado nesses processos. O Judiciário também acredita nesses instrumentos para a resolução de conflitos, pois ao assumir a presidência do Supremo Tribunal Federal, o ministro Ricardo Lewandowski, em sua posse, destacou a necessidade de se agregar ao Judiciário esses métodos. É em boa hora que o Judiciário reconhece que os instrumentos vêm para agregar valor e não para disputar espaço. Com o objetivo

É importante acabar com a morosidade dos processos no Judiciário para que cidadão fique satisfeito e seja atendido. Além disso, reduz tempo de desgaste das partes em litígio, custos e desafoga o Judiciário.

de popularizar esses instrumentos, recentemente, em julho, a OAB e o Ministério da Justiça assinaram o Acordo de Cooperação Técnica para formalizar a participação da entidade na Estratégia Nacional de não Judicialização. A Estratégia tem o objetivo incentivar negociações, conciliações e mediações a fim de reduzir litígios. Além da OAB, outros setores se comprometeram com o incentivo do uso dos instrumentos. Também integram acordos da Estratégia, em conjunto com o setor público, segmentos do setor privado como bancos e telecomunicações. Hoje, aproximadamente 95% das demandas judiciais envolvem o setor público, bancos e as empresas de telecomunicações e, por isso, os acordos foram assinados por esses setores. Com a assinatura do termo de adesão, esses setores se comprometeram formalmente com o uso da mediação, conciliação e arbitragem. Espera-se que haja mais consenso e menos processos em litígio, pois a mediação facilita a comunicação das partes.

Resultado: Qual a importância de se diminuir a lentidão do Judiciário? Quais os benefícios para a população?

É importante acabar com a morosidade dos processos no Judiciário para que cidadão fique satisfeito e seja atendido. Além disso, reduz tempo de desgaste das partes em litígio, custos e desafoga o Judiciário. Isso resulta em maior credibilidade e confiabilidade no Judiciário. Com a mediação, os interesses das partes são atendidos e elas têm a sensação de que a justiça foi feita, mesmo que em alguns casos tenham que "abrir mão" de algumas coisas e posições para que seja possível negociar e chegar ao melhor denominador comum.

Resultado: Cerca de um ano atrás foi instituída a CEMCA e em seguida o COPREMA. Na sua opinião, quais foram os frutos colhidos pelo trabalho das comissões?

A Comissão Especial de Mediação, Conciliação e Arbitragem e o Colégio de Presidentes das Comissões das Seccionais da OAB têm se reunido com frequência para estudar e fazer propostas que incentivem o uso desses instrumentos, como sugestões ao novo Código de Ética da Advocacia para incluir questões relacionadas à arbitragem e mediação, a inserção da designação mediação e arbitragem nos contratos sociais de sociedades de advogado, a divulgação de palestras para ao uso dos instrumentos e outras ações que visem promover o uso dos instrumentos. As Comissões das seccionais e da OAB Nacional têm trabalhado em conjunto com esse objetivo fazer a difusão dos métodos adequados de resolução de conflitos, mediação, conciliação e arbitragem por todo o Brasil.

Resultado: Como a OAB tem trabalhado no sentido de difundir a mediação e a arbitragem e em capacitação para os advogados conheçam melhor os institutos e consigam aproveitar as novas oportunidades?

Os meios alternativos de solução de conflitos serão tema de um painel na XXII Conferência Nacional dos Advogados, que será entre os dias 20 e 23 de outubro no Rio de Janeiro. Haverá palestras sobre mediação, arbitragem e conciliação com participação de professores, juristas e parlamentares brasileiros e estrangeiros. A Ordem por meio da Comissão Especial de Mediação, Conciliação e Arbitragem e do Colégio de Presidentes das Comissões das Seccionais, tem também feito um trabalho de incentivo ao uso destes instrumentos entre os advo-

gados. Foi criada uma competição de mediação e arbitragem de caráter nacional, capitaneadas entre a OAB do Amazonas e a OAB do Rio Grande do Sul, em conjunto com a Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil (CAMARB) - com o objetivo de tornar a arbitragem mais conhecida entre os estudantes, criando assim a cultura do uso dos MESC's. Foram simbolicamente escolhidas essas duas seccionais - isto é, OAB-AM e OAB-RS, para dar a ideia de que a competição se distende por todo território nacional, literalmente de norte a sul do país, por ser uma do norte e outra do sul. Assim, a OAB Nacional busca ajudar a difundir a cultura desses instrumentos no país. O presidente da Comissão, Aldemar Motta Junior, e os membros, têm realizado um ótimo trabalho e pretendem também divulgar os instrumentos por meio de palestras em vídeos.

Resultado: O curso de Direito no Brasil é um dos mais demandados. Existem debates sobre a inserção de disciplinas de mediação e arbitragem como cadeiras obrigatórias do curso. Qual é a sua opinião? E como tem se desenvolvido este assunto na OAB?

A OAB tem atuado para que os cursos de Direito do país passem a dar mais ênfase em suas grades curriculares para disciplinas de mediação, conciliação, arbitragem e negociação. Os advogados e futuros advogados precisam ter capacidade técnica para lidar com esses instrumentos essenciais para a manutenção do direito. O objetivo não é retirar mercado de trabalho dos advogados, mas proporcionar um novo caminho para a atuação desses profissionais. Há uma movimentação conjunta da Ordem, do Ministério da Educação e do Ministério da Justiça sobre a importância de que as faculdades incluam em suas grades essas disciplinas - de forma autônoma, conjugada com práticas jurídicas dos meios adequados de resolução de conflitos.

Resultado: Existe alguma previsão para inserção de questões sobre mediação e arbitragem no exame da Ordem?

A Ordem está analisando a viabilidade de implantação do conteúdo mediação, conciliação e arbitragem no Exame de Ordem. O intuito é divulgar esses meios alternativos de composição de litígios. Se for exigida nos Exames de Ordem, isso "estimulará" as faculdades a colocá-las em suas grades curriculares. Inclusive, isso já nos foi dito por diversos reitores e coordenadores de cursos de Direito. A OAB deve dar o exemplo e começar a exigir tais assuntos em seu Exame de Ordem, sendo assim protagonista da difusão e consolidação dos institutos. Por isso, o assunto é objeto de apreciação pela instituição.

Resultado: Qual seu ponto de vista a respeito da criação do marco legal da mediação?

A OAB auxiliou na elaboração e está à frente das iniciativas do Marco Legal da Mediação. Para elaborar o Marco foi criada uma Comissão de

Especialistas no âmbito da Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça na qual a Ordem trabalhou em conjunto, tendo inclusive o Presidente Aldemar Motta Júnior da CEMCA/CFOAB integrado este Grupo de Trabalho. O resultado foi um anteprojeto de lei apresentado pelo Executivo à apreciação do Congresso Nacional. A OAB entende que a mediação é um instrumento de pacificação, que visa diminuir o litígio entre partes e, também, faz com que haja economia de recursos da Administração Pública. A ferramenta é válida para o acesso à justiça de forma célere e eficaz, que deve ser garantido aos cidadãos no Estado Democrático de Direito.

CONFERÊNCIA NACIONAL TRAZ MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Foco de grande atenção no meio jurídico atualmente, os meios alternativos de solução de conflitos serão tema do Painel 6 da XXII Conferência Nacional dos Advogados, no dia 20 de outubro, às 14h30. Haverá palestras sobre mediação, arbitragem e conciliação com participação de professores, juristas e parlamentares brasileiros e estrangeiros.

O ministro do STJ Luis Felipe Salomão abre os debates esclarecendo pontos sobre a nova Lei da Mediação, seguido pelo professor da Universidade da Califórnia em Berkeley Andrew Guzman, que explicará o papel do Brasil na arbitragem internacional.

Sérgio Zveiter, deputado federal, abordará em sua palestra os parâmetros de um novo mercado para a advocacia com a arbitragem. Já o procurador-geral do município do Rio de Janeiro, Fernando dos Santos Dionísio, abordará os desafios da conciliação, principalmente o diálogo entre advocacia e magistratura.

XXII Conferência Nacional dos Advogados

Maior evento jurídico da América Latina, a XXII Conferência Nacional dos Advogados ocupará o Rio de Janeiro entre os dias 20 e 23 de outubro. O temário geral da Conferência Nacional dos Advogados é constituição democrática e efetivação dos direitos. Serão 40 painéis com mais de 250 palestrantes de diversos países, além de eventos paralelos, encontros, bate-papos e uma feira jurídica.

Com informação do CFOAB

REDE CBMAE ORGANIZA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO

Em busca do fortalecimento da cultura do diálogo, os Postos Avançados de Conciliação Extraprocessuais (PACE), instalados nas Associações Comerciais, estão se organizando para participar da 9ª Semana Nacional de Conciliação 2014. O evento, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça, acontece de 24 a 28 de novembro.

A campanha de mobilização, realizada anualmente, envolve todos os tribunais brasileiros, os quais selecionam os processos que tenham possibilidade de acordo e intimam as partes envolvidas para solucionarem o conflito. A medida faz parte da meta de reduzir o grande estoque de processos na justiça brasileira.

O cidadão ou instituição que tiver interesse em incluir o processo na Semana deve procurar, com antecedência, o tribunal em que o caso tramita. Quando uma empresa ou órgão público está envolvido em muitos processos, normalmente, o tribunal faz uma audiência prévia pára sensibilizar a empresa ou órgão a trazer ao mutirão boas propostas de acordo. Já as Associações Comerciais que tem o PACE em funcionamento farão uma mobilização junto às empresas locais, para que elas possam tentar resolver os seus conflitos sem a necessidade de entrarem com uma ação judicial.

De acordo com o último relatório Justiça em Números, em 2013, tramitaram na Justiça 95,14 milhões de processos. A 8ª edição da Semana atendeu mais de 633 mil pessoas, homologando valor superior a R$ 1 bilhão. Trata-se de uma oportunidade para resolver um grande número de questões e sensibilizar as empresas e a população acerca da possibilidade de resolver conflitos com o diálogo.

Com informação do CNJ

GEArb
Grupo de Estudos em Arbitragem

CONIMA

II CBAME - CONGRESSO BRASILEIRO DE ARBITRAGEM E MEDIAÇÃO EMPRESARIAL

26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2015
São Paulo - PUC/SP

GEMedE
Grupo de Estudos em Mediação Empresarial

SUBMISSÃO DE ARTIGOS ATÉ 07 DE DEZEMBRO DE 2014

EVENTO A SER REALIZADO NA PUC SÃO PAULO
Abertura no dia 26 de fevereiro de 2015 – 19:00 às 22:00
Palestras no dia 27 de fevereiro de 2015 – 09:00 às 19:00
(Será concedido certificado de participação)

Inscrições e informações pelo site: www.conima.org.br/ii_cbame

Presenças confirmadas: Alessandra Bonilha, Alexandre Palermo Simões, Ana Luiza Isoldi, Ana Lúcia Pereira, André de A. Cavalcanti Abbud, André Luís Monteiro, Claudia Frankel Grosman, Daniela Monteiro Gabbay, Daniel F. Jacob Nogueira, Fernanda de Castro Pereira, Flávia Bittar Neves, Gabriela Asmar, Gustavo S. Kulesza, Leandro Rennó, Leonardo Guimarães, Luis Guerrero, Marcello Vieira de Mello, Marcelo R. Escobar, Napoleão Casado Filho, Nathalia Mazzonetto, Rafael Francisco Alves, Roberto Pasqualin, Sandra Bayer, Sílvia Salatino, Suzana Santi Cremasco, Thiago Rodovalho

Patrocínio Diamante

CAM-CCBC
Centro de Arbitragem e Mediação

Patrocínio Prata

REIS e SOUZA
ADVOGADOS

Apoio Institucional

OAB Comissão de Mediação e Arbitragem MINAS GERAIS
Adam Sistemas
PUC Minas
CBMAE
CACB
PUC-SP
CPR
CBAr Comitê Brasileiro de Arbitragem
FIEMG

Para os especialistas
em acreditar no trabalho,
somos especialistas
em mostrar resultados.
0800 570 0800 | sebrae.com.br
Quem tem seu próprio negócio é um especialista.
Mas para começar ou melhorar a sua empresa, até um especialista
precisa de especialistas em pequenos negócios.
Vai empreender? Vai ampliar? Vai inovar? Conte com o Sebrae.
SEBRAE
> Baixe o aplicativo do Sebrae na App Store ou na Play Store.
Como vai? Somos o Sebrae.
Especialistas em pequenos negócios.
Educação Empreendedora
Consultoria
Gestão
Inovação
Resultados
SEBRAE
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

CBMAE

conhecimento sem fronteiras *Educ*

A **Câmara Brasileira de Mediação e Arbitragem Empresarial - CBMAE** oferece os cursos de:

- **Introdução à Conciliação, Mediação e Arbitragem**
- **Negociação e Mediação Empresarial**

ead
educação a distância

Informações:

Tel: (61) 3321.1311

e-mail: cbmae@cacb.org.br

Conheça o programa dos cursos e inscreva-se já!

www.cbmae.org.br

SEBRAE

CBMAE
CÂMARA BRASILEIRA DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM EMPRESARIAL

CACB
CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO BRASIL